



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 042/85

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento do lote nº 12, da quadra nº 12, do loteamento urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do lote nº 12 (doze), da quadra nº 12 (doze), do loteamento urbano desta cidade, conforme requerimento do senhor ORLANDO DALMUTT, protocolado nesta Prefeitura sob nº 817/85, de 01 de novembro de 1985.

Art. 2º - A área a ser desmembrada, referida no artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 12-A, com área de 735m<sup>2</sup> (sete - centos e trinta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Lados	-	comprimento
4 - 3	-	24,50 m
3 - 5	-	30,00 m
5 - 6	-	24,50 m
6 - 4	-	30,00 m

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

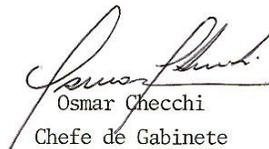
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 01 de novembro de 1985.



Albino Scolaro

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 01 de novembro de 1985.



Osmar Checchi  
Chefe de Gabinete